

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - CISAMURES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.739/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Bairro Centro, CEP 88.502-230, em Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **BEATRIZ BLEYER RODRIGUES**, no uso de suas atribuições, designada pela portaria nº 10/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022</b>	
<b>INFORMAÇÕES DE DATA E HORA</b>	
<b>DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS</b>	14/12/2022 - 08:00h - Horário de Brasília
<b>DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS</b>	26/12/2022 - 08:00h - Horário de Brasília
<b>DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	26/12/2022 - 09:00h - Horário de Brasília
<b>DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES</b>	26/12/2022 - 09:10h - Horário de Brasília
<b>INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE EDITAL</b>	
<b>ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS</b>	www.comprasbr.com.br
<b>ACESSO AO EDITAL</b>	www.comprasbr.com.br - www.cisamures.sc.gov.br - www.diariomunicipal.sc.gov.br
<b>CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS</b>	licitacoes@cisamures.sc.gov.br ou (49) 3251-3700
<b>INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO</b>	
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	SIM
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	MENOR VALOR POR ITEM
<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	CONFORME ART. 62, CAPUT E § 4º DA LEI Nº 8.666/93
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</b>	SIM
<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	NÃO
<b>EXIGE AMOSTRA</b>	NÃO
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES</b>	R\$ 5,00 (cinco reais)
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Resolução nº 01/2013 – CISAMURES.

**1. DO OBJETO**

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paniel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos conforme estimativa e especificações que constam no anexo I deste edital.

1.2 As quantidades constantes do ANEXO I são estimadas, não sendo obrigado o CISAMURES a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente processo.

1.3 Os preços unitários e total estimados (referência) estão previstos no ANEXO I deste edital.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBR.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à ComprasBR.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4 Para participar, o licitante interessado não deve ter sido declarado inidôneo, suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração pública.

3.5 Não poderá participar, o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6 Não poderá participar a empresa ou instituição vinculada ao CISAMURES.

## 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA COMPRASBR

4.1 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a ComprasBR, através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à ComprasBR, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ComprasBR.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Campo Grande-MS (67) 3303-2730, através do ComprasBR [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

## 5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 No cadastro da proposta eletrônica deverá ser preenchido corretamente todos os campos disponíveis neste cadastro, **SENDO VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.

5.4 A **microempresa** ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

## 6. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

6.2 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

6.3 A proposta deverá conter Especificação, Quantidade, Unidade, Valor Unitário e Valor Total.

6.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

---

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

6.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor e o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será de acordo com o modo de disputa ABERTO conforme regulamenta o decreto nº 10.024/2019.

6.13 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.13 e 6.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do decreto 10.024/2019.

6.17 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

6.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

6.19 Para efeito do direito à preferência atribuído às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

---

**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa



6.19.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 O disposto nos subitens 6.17 a 6.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.22.1 Na aceitabilidade da proposta o pregoeiro analisará os seguintes critérios para análise da exequibilidade da proposta:

a) Nos termos do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93 serão considerados inexequíveis preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.22.2 Sendo a proposta considerada inexequível pelo pregoeiro, será facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta, nos termos previstos em lei.

**6.23 Os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico do COMPRASBR.**

**6.24 Posteriormente à declaração do vencedor, a proposta com o valor final e corrigido deverá ser encaminhado em até 3 horas através do Sistema do ComprasBR, prazo que será contado a partir da Solicitação de Anexo pelo Pregoeiro usando a ferramenta do referido Sistema. A falta do envio da proposta corrigida, implicará na desclassificação da licitante desde que não haja ônus a Administração.**

6.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da proposta eletrônica corrigida.

6.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme estabelece o item 6.23, implicará na inabilitação da licitante e poderá acarretar nas sanções previstas no item 17, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.29 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

6.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

6.31 Serão permitidos lances com até 02 (duas) casas decimais.

---

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

6.32 Os lances devem ter no mínimo R\$ 5,00 (cinco reais) de intervalo de diferença.

## 7. PROPOSTA ELETRÔNICA APÓS LANCES

7.1 **APÓS DECLARADO VENCEDOR**, o licitante deve enviar a proposta eletrônica corrigida com o valor final conforme estabelece o item 6.24 contendo ainda:

- a) o nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ, número de telefone, e-mail, dados bancários, dados do responsável pela assinatura do contrato/ata;
- b) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- c) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;
- d) o preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional;
- e) especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica;
- f) o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo CISAMURES, na sede do mesmo.

7.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** para atendimento do objeto.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo CISAMURES, por intermédio de contrato que poderá ser substituído, nos termos do art. 62 da lei nº 8.666/93 e do art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, por instrumentos similares como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço.

7.5 O fornecedor poderá acompanhar as ordens de compra, registrar, anexar documentos, através do sistema eletrônico disponibilizado pelo CISAMURES, sendo-lhe liberado o acesso através de senha a ser fornecida por ocasião da ata de registro de preço.

7.6 Caso a ordem de compra a ser entregue não atinja o valor mínimo de 50 reais, o fornecedor desde que, noticie o requisitante, e este concorde, poderá exceder, em no máximo 10 dias, o prazo de entrega.

7.7 A contratação dos itens de forma parcelada será efetuada conforme a necessidade do CISAMURES durante o período de vigência da ata de registro de preços.

7.8 O fornecedor deverá entregar os itens no prazo de 30 (trinta) dias úteis e no local da sede do CISAMURES, com respectiva nota fiscal eletrônica.

7.9 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do fornecedor bem como o transporte adequado e em perfeitas condições de armazenamento.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico do ComprasBR conforme art. 26 do decreto nº 10.024/2019.

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigido os seguintes documentos:

---

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

#### 8.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho. (Conf. Lei nº 12.440/11)
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

#### 8.2.2. Qualificação Jurídica:

- a) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

#### 8.2.3. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj. Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.

#### 8.2.4. A licitante ao **participar** do pregão, **DECLARA**:

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental e que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que conhece, cumpre e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

---

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

8.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao CISAMURES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio ou possa ter a autenticidade comprovada por meios eletrônicos. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco cópias de documentos ilegíveis.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo certidões que possam ser consultadas de forma eletrônica e sanadas pelo Pregoeiro.

8.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

8.5.2 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

8.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica do ComparsBR, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail [licitacoes@cisamures.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cisamures.sc.gov.br).

9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, sobre a Impugnação interposta.

9.4 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

10.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2 A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

10.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, antes da adjudicação, através do sistema eletrônico. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa



recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

10.3.1 Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

10.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, acarretará na mesma consequência.

10.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.3.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado a autoridade competente do CISAMURES para homologação.

10.5 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a autoridade competente do CISAMURES, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a autoridade competente do CISAMURES, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado no âmbito do sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de necessidade de instrução das razões ou contrarrazões recursais com documentos comprobatórios das alegações, os quais poderão ser encaminhados à sede do CISAMURES.

10.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido a autoridade competente do CISAMURES para o procedimento de homologação da adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:

- a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

- d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
- e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
- h) fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido neste edital;
- i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Após a homologação pelo ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de dez dias contados da convocação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser utilizada assinatura digital.

12.2. A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

12.3. A competência para assinar a ata de registro de preço cabe ao CISAMURES.

12.4. A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

12.5. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.6. A ata de registro de preço não poderá ser alterada, a exceção do previsto no art. 65 da lei 8.666/93.

12.5. No caso de substituição de marca deve o fornecedor comprovar fato superveniente não imputável a ele que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada (exemplo: descontinuidade do produto pelo fabricante), além disso a nova marca ofertada deve ser na qualidade igual ou superior a inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos solicitados no edital. As solicitações de troca de marca deverão ser realizadas pelo e-mail [licitacoes@cisamures.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cisamures.sc.gov.br).

12.6. No caso de cancelamento de item deverá comprovar a descontinuidade do produto após esgotar a possibilidade de troca de marca.

12.7. O fornecedor não poderá solicitar cancelamento de itens alegando inexecução da proposta ou erro no momento da cotação, uma vez que o decreto federal nº 10.024/2019 que regulamentou a lei nº 10.520/2002, estipulou que o licitante é responsável por suas propostas e lances, de forma que ele não pode desistir do preço ofertado, sendo-lhe permitido alterar a sua proposta somente até o início da sessão.

## 13. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO SIMILAR

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

13.1 O licitante classificado em primeiro lugar, depois de assinada a ata de registro de preços com o CISAMURES, deverá firmar o contrato de fornecimento ou instrumento similar (nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução do serviço), devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, reapresentando os documentos listados no subitem 8.2 que eventualmente tenham vencido desde sua habilitação.

13.2 Sendo o contrato, o instrumento escolhido pelo CISAMURES, terá vigência a partir da data de sua assinatura por doze meses, devendo-se observar todos os itens da ata de registro de preços para elaboração do referido instrumento jurídico.

13.3 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes das aquisições dos materiais, objeto do presente certame, correrão a conta das dotações nº 2 - 3.3.90.39.63.00.00.00, fonte de recurso nº 80.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 Os pagamentos serão realizados pelo CISAMURES em favor do fornecedor contratado, mediante depósito bancário em conta corrente ou pix, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento integral do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

15.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.4 Por ocasião do pagamento o CISAMURES poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.

#### **16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

##### **16.1 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1.1 Os preços não serão reajustados durante a validade da ata de registro de preço.

##### **16.2 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

16.2.1 Os preços poderão ser revistos para reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes nos termos do art. 65 da lei 8.666/93, ressalvado § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e art. 17 e seguintes do Decreto Federal 7.892/2013.

16.2.2 As solicitações de reajuste e revisão poderão ser realizadas através do sistema de gestão de compras disponibilizado pelo CISAMURES ou pelo e-mail licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

16.3 Para ter direito a recomposição do reequilíbrio econômico financeiro a empresa deve apresentar juntamente com seu requerimento de reequilíbrio os seguintes documentos:

---

**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

- a) Planilha ou equivalente contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha ou equivalente (prova do custo do produto) de cada item a ser reequilibrado a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior a apresentação da proposta (neste caso por se tratar de registro de preço, à assinatura da ata de registro de preços);
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis apresentando para tanto todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento;
- e) A memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados);
- f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio a vontade das partes;

16.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços, praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMURES promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISAMURES convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CISAMURES poderá:

16.9 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16.10 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.11 Não havendo êxito nas negociações, o CISAMURES deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.12 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

## 17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;

---

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMURES incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- 17.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pela autoridade do CISAMURES, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 17.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Autoridade Competente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.
- 17.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
- 17.8 No caso do item 17.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
- 17.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados;
- f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados;
- g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES;

18.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

19.2 A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.3 A existência de preços registrados não obriga o CISAMURES a firmar as contratações que deles poderão advir.

19.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos e só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMURES.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento/desclassificação do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

19.7 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.9 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.

19.10 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, logo após sua homologação.

19.11 A autoridade competente do CISAMURES poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, através do telefone (49) 3251-3700, ou endereço eletrônico [licitacoes@cisamures.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cisamures.sc.gov.br).

19.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- c) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Lages (SC), 12 de dezembro de 2022.

**Beatriz Bleyer Rodrigues** Diretora Executiva CISAMURES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

**ANEXO I****EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022- CISAMURES****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, e com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Bairro Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

**2 – DO OBJETO**

2.1 - Tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos conforme estimativa e especificações abaixo:

Item	Unidade	Serviço	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Unidade	Calendário	500	R\$ 8,68	R\$ 4.343,80
2	Unidade	Agenda	300	R\$ 53,47	R\$ 16.042,44
3	Bloco	Bloco prontuário usuário 50 x 1 vias	2000	R\$ 3,87	R\$ 7.754,00
4	Bloco	Bloco requisição de exames/consultas 50 x 1 vias	2000	R\$ 2,38	R\$ 2.772,67
5	Unidade	Ficha Ultrassonografia	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.845,00
6	Bloco	Bloco atestado médico 50 x 1 vias	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
7	Bloco	Bloco requisição de retorno 50 x 1 vias	2000	R\$ 2,67	R\$ 3.359,33
8	Bloco	Bloco receituário simples 50 x 1 vias	2000	R\$ 3,00	R6.000,00
9	Bloco	Bloco receituário controle especial 50 x 1 vias	2000	R\$ 3,17	R\$ 3.352,67
10	Bloco	Bloco receituário óculos 50 x 1 vias	2000	R\$ 2,84	R\$ 2.699,33
11	Bloco	Bloco laudo médico procedimentos alta complexidade – APAC 50 x 1 vias	300	R\$ 5,76	R\$ 1.729,78
12	Bloco	Bloco laudo médico procedimentos BPA-I 50 x 1 vias	300	R\$ 5,76	R\$ 1.729,78
13	Unidade	Crachá de identificação	50	R\$ 19,57	R\$ 978,50
14	Unidade	Pasta com orelha	14000	R\$ 5,61	R\$ 78.540,00
15	Unidade	Envelope timbrado A4	20000	R\$ 0,91	R\$ 18.411,33

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painei; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

16	Unidade	Envelope timbrado	20000	R\$ 0,94	R\$ 18.936,67
17	Bloco	Bloco receiptário controlado tipo B 20 x 1 vias	300	R\$ 3,15	R\$ 947,98
18	Bloco	Bloco receiptário controlado tipo B2 20 x 1 vias	300	R\$ 3,04	R\$ 913,98
19	Bloco	Bloco receiptário controlado tipo retinoide 20 x 1 vias	300	R\$ 3,10	R\$ 931,98
20	Unidade	FAIXA DE COMUNICAÇÃO COM MENSAGEM DE COMUNICAÇÃO TAMANHO	15	R\$ 346,00	R\$ 5.190,00
21	Unidade	PAINEL BACKDROP COM ARMAÇÃO	2	R\$ 1.301,33	R\$ 2.602,67
22	Unidade	SELO COMEMORATIVO TAMANHO	10000	R\$ 0,67	R\$ 6.766,67
23	Unidade	BOTTON PEITO TAMANHO	50000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00

2.2 - Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente edital contém itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

## 2.3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 2.3.1 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 01

a) Calendário de mesa vertical com base em papelão servindo de apoio para 14 lâminas cor metálica Personalizado com a logo do CISAMURES. Nº de páginas: 6 Especificação da base: formato aberto: 20 x 41 cm; formato fechado: 20 x 16,5 cm (sendo 20 x 7,5 cm de apoio da base e 19 x 15,5 cm de lado após montagem); Cor: 4 x 0; Acabamento: rifle final; corte inicial; furo quadrado. Especificações das lâminas/miolo: 6 (seis) lâmina referente aos meses no formato 20 x 15,5 cm; Substrato: papel couchê brilho 150g/m<sup>2</sup> Cor: 4 x 4; Indicadores/marcação: -Entrega de produção, relatórios de NF prestador; -Aberturas de agendas médicas; -Aniversário dos municípios e liquidação dos municípios; -Datas comemorativas municipais, estaduais e nacionais; -Fase lunar;-Os municípios consorciados bem como as datas deverão ser consultadas ao CISAMURES previamente. Cada mês deverá ter a cor respectiva utilizada nas campanhas de prevenção, (exemplo: Outubro Rosa); Acabamento: Wire-o branco (garra duplo anel), refil final, corte inicial, intercalação, furo quadrado.

**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa





### 2.3.2 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 02

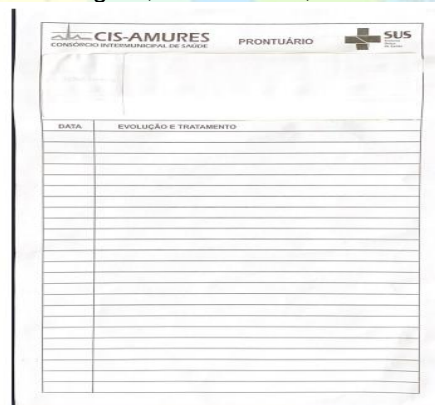
a) Agenda com N° de páginas: 160 Capa Tamanho: 21x15,5 cm Substrato: Papel adesivo brilho 180g/m<sup>2</sup>, com logo em baixo relevo (medida aproximada logo: 9x3 cm); Cores: 4 x 0; Acabamento: Corte inicial, refile final, laminação BOPP frente fosco, acoplagem de capa dura; intercalação. Miolo Especial Tamanho: 21cm x 15,5cm Substrato: Offset 90 mg/m<sup>2</sup> Cores: 4x4 Acabamento: Corte inicial, refile final, intercalação - Agenda personalizada tipo permanente - Informações complementares CISAMURES (páginas diferentes);- Dados pessoais (1ª página); - Calendário ano corrente e exercício posterior (2 páginas diferentes) indicando marcação no do dia referente a: entrega de produção, relatórios de NF prestador, aberturas de agendas médicas, aniversário dos municípios, liquidação dos municípios, datas comemorativas municipais, estaduais e nacionais, fase lunar; Miolo/Lâminas Tamanho: 21cm x 15,5cm Substrato: Offset 90 mg/m<sup>2</sup> Cores: 2x2 Acabamento: wire-o preto -Todas as páginas a seguir com marca d'água com a logo do CIS-AMURES. Contra Capa Tamanho: 21x15,5 cm Substrato: Papel adesivo brilho 180g/m<sup>2</sup>, com mapa da dos municípios consorciados ( ) em baixo relevo (medida aproximada logo: 9x3 cm); Cores: 4 x 0; Acabamento: Corte inicial, refile final, laminação BOPP frente fosco, acoplagem de capa dura; intercalação. Acabamento: refile, intercalação, fechamento com espiral metálico duplo anel wire-o, medidas (18x25cm), furos quadrados. Branco. Logomarca, municípios, fotos e informações de conteúdo serão fornecidas pela contratante.

**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

 CIS-AMURES  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

### 2.3.3 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 03

- a) Bloco prontuário do usuário 50 x 1 vias Tamanho: 15cm x 21cm; Substrato: Capa AG 90 g/m<sup>2</sup> Cores: 0 x 0; Acabamento: Corte inicial, refile final, colagem de bloco superior. 1ª Via Tamanho: 15cm x 21cm; Substrato: Offset 63 g/m<sup>2</sup>; Cores: 1 x 1; Acabamento: Corte inicial.




CIS-AMURES CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		PRONTUÁRIO	SUS
DATA	EVOLUÇÃO E TRATAMENTO		

### 2.3.4 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 04

- a) Bloco requisição exames/consulta 50 x 1 vias Tamanho: 16cm x 11cm; Substrato: Capa AG 90 g/m<sup>2</sup> Cores: 0 x 0; Acabamento: Corte inicial, refile final, colagem de bloco lado esquerdo. 1ª Via Tamanho: 15cm x 10cm; Substrato: Offset 63 g/m<sup>2</sup>; Cores: 1 x 0; Acabamento: Corte inicial.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paniel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

CIS-AMURES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		REQUISIÇÃO DE EXAMES / CONSULTAS		
PACIENTE	IDADE	SEXO	Nº DO PRONTUÁRIO	
DADOS CLINICOS				
EXAMES REQUISITADOS				
ASS. DO MÉDICO - CRM				

### 2.3.5 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 05

- a) Ficha Ultrassonografia Frente e verso Tamanho: 18cm x 15cm; Substrato: Offset 120 g/m<sup>2</sup>; Cores: 1 x 1; Acabamento: Corte inicial, rifle final.

CIS-AMURES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA		
MUNICÍPIO: .....	Nº REG. ....	
NOME: .....		
IDADE: .....	SEXO: .....	DATA NASC.: ..... / ..... / .....
DATA: .....	DUM: .....	MÉDICO SOLICITANTE: .....
EXAME SOLICITADO: .....		
LAUDO: .....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

### 2.3.6 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 06

- a) Bloco atestado médico 50 x 1 vias Tamanho: 12cm x 21cm; Substrato: Capa AG 90 g/m<sup>2</sup> Cores: 0 x 0; Acabamento: Corte inicial, refile final, colagem de bloco superior. 1ª Via Tamanho: 12cm x 21cm; Substrato: Offset 63 g/m<sup>2</sup>; Cores: 1 x 0; Acabamento: Corte inicial.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paniel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

*ATESTADO MÉDICO*

Atesto que o paciente: .....

portador da Cart. Prof. N° .....


(.....) dias de afastamento do trabalho, a partir  
desta data, motivo de doença C.I.D. ....

.....  
Local e Data

.....  
Ass. Médico - CRM N°

### 2.3.7 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 07



- a) Bloco requisição de retorno 50 x 1 vias Tamanho: 16cm x 11cm; Substrato: Capa AG 90 g/m<sup>2</sup> Cores: 0 x 0; Acabamento: Corte inicial, refile final, colagem de bloco superior 1ª Via Tamanho: 16cm x 11cm; Substrato: Offset 63 g/m<sup>2</sup>; Cores: 1 x 0; Acabamento: Corte inicial

CIS-AMURES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		REQUISIÇÃO DE RETORNO	
PACIENTE	IDADE	SEXO	Nº DO PRONTUÁRIO
DADOS CLÍNICOS			
<input type="checkbox"/> CONSULTA <input type="checkbox"/> EXAMES			
<p>.....</p> <p>ASS. DO MÉDICO - CRM</p> 			

### 2.3.8 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 08

- a) Bloco receiptário simples 50 x 1 vias Tamanho: 12cm x 21cm; Substrato: Capa AG 90 g/m<sup>2</sup> Cores: 0 x 0; Acabamento: Corte inicial, refile final, colagem de bloco superior. 1ª Via Tamanho: 12cm x 21cm; Substrato: Offset 63 g/m<sup>2</sup>; Cores: 1 x 0; Acabamento: Corte inicial.

**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

**RECEITUÁRIO**


Paciente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 DATA MÉDICO

### 2.3.9 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 09

- a) Bloco receituário controle especial 50 x 1 vias Tamanho: 15cm x 21cm; Substrato: Capa AG 90 g/m<sup>2</sup> Cores: 0 x 0; Acabamento: Corte inicial, refile final, colagem de bloco superior. 1ª Via Tamanho: 15cm x 21cm; Substrato: Offset 63 g/m<sup>2</sup>; Cores: 1 x 0; Acabamento: Corte inicial.

**RECEITUÁRIO / CONTROLE ESPECIAL**



1ª VIA - FARMÁCIA  
 2ª VIA - PACIENTE

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

Nome completo:  
 Consórcio Intermunicipal de Saúde  
 CIS / AMURES

Endereço completo e telefone:  
 Rua: Nossa Senhora dos Prazeres, 62  
 Centro - Lages - SC  
 Fone: (49) 3251.3700

Paciente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Prescrição: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Médico

**IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Ident. \_\_\_\_\_ Org. Emissor: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

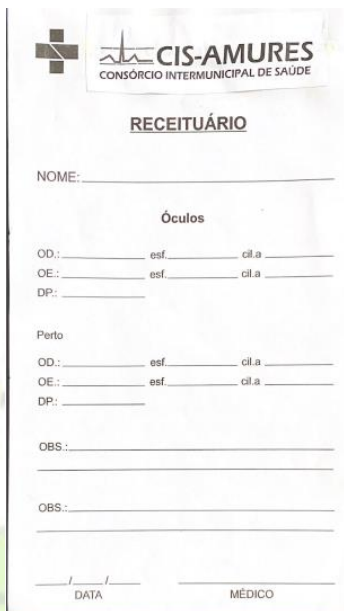
ASSINATURA DO FARMACÊUTICO

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paniel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

### 2.3.10 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 10

- a) Bloco receituário óculos 50 x 1 vias Tamanho: 11cm x 19cm; Substrato: Capa AG 90 g/m<sup>2</sup> Cores: 0 x 0; Acabamento: Corte inicial, refile final, colagem de bloco superior. 1ª Via Tamanho: 11cm x 19cm; Substrato: Offset 63 g/m<sup>2</sup>; Cores: 1 x 0; Acabamento: Corte inicial.



RECEITUÁRIO

NOME: \_\_\_\_\_

Óculos

OD.: \_\_\_\_\_ esf. \_\_\_\_\_ cil.a \_\_\_\_\_  
OE.: \_\_\_\_\_ esf. \_\_\_\_\_ cil.a \_\_\_\_\_  
DP.: \_\_\_\_\_

Perto

OD.: \_\_\_\_\_ esf. \_\_\_\_\_ cil.a \_\_\_\_\_  
OE.: \_\_\_\_\_ esf. \_\_\_\_\_ cil.a \_\_\_\_\_  
DP.: \_\_\_\_\_

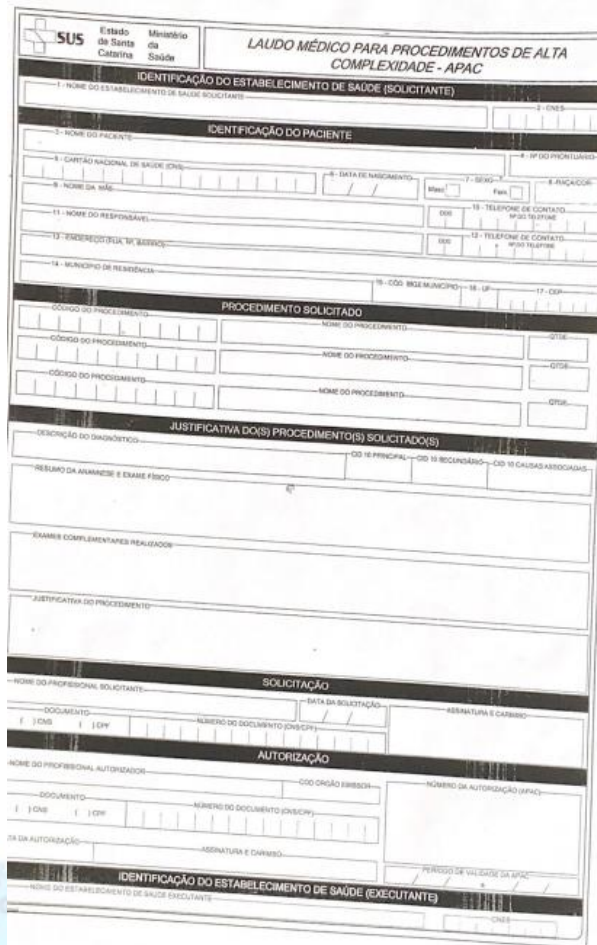
OBS.: \_\_\_\_\_  
OBS.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA MÉDICO

### 2.3.11 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 11

- a) Bloco laudo médico para procedimentos de alta complexidade – apac 50 x 1 vias Tamanho: 21cm x 30cm; Substrato: Capa AG 90 g/m<sup>2</sup> Cores: 0 x 0; Acabamento: Corte inicial, refile final, colagem de bloco superior. 1ª Via Tamanho: 21cm x 30cm; Substrato: Offset 90 g/m<sup>2</sup>; Cores: 1 x 1; Acabamento: Corte inicial

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa



**SUS** Estado da Santa Catarina Ministério da Saúde

**LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC**

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)**

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE \_\_\_\_\_ 2 - CNES \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

3 - NOME DO PACIENTE \_\_\_\_\_ 4 - Nº DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) \_\_\_\_\_ 6 - DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_ 7 - SEXO \_\_\_\_\_ 8 - RAÇA/COR \_\_\_\_\_

9 - NOME DA MÃE \_\_\_\_\_ 10 - TELEFONE DE CONTATO \_\_\_\_\_ 11 - Nº DO SUPLENTE \_\_\_\_\_

11 - NOME DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_ 12 - TELEFONE DE CONTATO \_\_\_\_\_ 13 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO) \_\_\_\_\_ 14 - Nº DO SUPLENTE \_\_\_\_\_

13 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO) \_\_\_\_\_ 14 - Nº DO SUPLENTE \_\_\_\_\_

14 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA \_\_\_\_\_ 15 - COD. REG. MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ 16 - UF \_\_\_\_\_ 17 - CEP \_\_\_\_\_

**PROCEDIMENTO SOLICITADO**

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_ NOME DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_ QDTE \_\_\_\_\_

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_ NOME DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_ QDTE \_\_\_\_\_

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_ NOME DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_ QDTE \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)**

INDICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO \_\_\_\_\_ DO 1º PRINCIPAL - DO 2º SECUNDÁRIO - DO 3º CAUSAS ASSOCIADAS \_\_\_\_\_

RESUMO DA ANAMNESE E EXAME FÍSICO \_\_\_\_\_

EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE \_\_\_\_\_ DATA DA SOLICITAÇÃO \_\_\_\_\_ ASSINATURA E CARIMBO \_\_\_\_\_

DOCUMENTO \_\_\_\_\_ ALBUQUERQUE DO DOCUMENTO (QDSCSP) \_\_\_\_\_

1 - VEMO \_\_\_\_\_ 2 - DDP \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO**

NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR \_\_\_\_\_ CDD CRIADO EMBRECH \_\_\_\_\_ NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO (APAC) \_\_\_\_\_

DOCUMENTO \_\_\_\_\_ NÚMERO DO DOCUMENTO (QDSCSP) \_\_\_\_\_

1 - DNB \_\_\_\_\_ 2 - DDP \_\_\_\_\_

DA AUTORIZAÇÃO \_\_\_\_\_ ASSINATURA E CARIMBO \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)**

NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE \_\_\_\_\_ 2 - CNES \_\_\_\_\_

**2.3.12 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 12**

- a) Bloco laudo médico para procedimentos através de BPA-I 50 x 1 vias Tamanho: 21cm x 30cm; Substrato: Capa AG 90 g/m<sup>2</sup> Cores: 0 x 0; Acabamento: Corte inicial, refil final, colagem de bloco superior. 1ª Via Tamanho: 21cm x 30cm; Substrato: Offset 90 g/m<sup>2</sup>; Cores: 1 x 1; Acabamento: Corte inicial

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paniel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa



**SUS** Estado de Santa Catarina Ministério da Saúde

**LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSADOS ATRAVÉS DO BPA-I**

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)**

1- NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE: \_\_\_\_\_ 2- CNES: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

3- NOME DO PACIENTE: \_\_\_\_\_ 4- Nº DO PRONTUÁRIO: \_\_\_\_\_

5- CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS): \_\_\_\_\_ 6- DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ 7- SEXO: \_\_\_\_\_ 8- FAIXA ETÁRIA: \_\_\_\_\_

9- NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_ 10- TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_\_

11- NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ 12- TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_\_

13- ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO): \_\_\_\_\_ 14- MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_ 15- CÓD. IBGE MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ 16- UF: \_\_\_\_\_ 17- CEP: \_\_\_\_\_

**PROCEDIMENTO SOLICITADO**

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: \_\_\_\_\_ NOME DO PROCEDIMENTO: \_\_\_\_\_ QDSE: \_\_\_\_\_

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: \_\_\_\_\_ NOME DO PROCEDIMENTO: \_\_\_\_\_ QDSE: \_\_\_\_\_

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: \_\_\_\_\_ NOME DO PROCEDIMENTO: \_\_\_\_\_ QDSE: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)**

DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO: \_\_\_\_\_

RESUMO DA ANAMNESE E EXAME FÍSICO: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE: \_\_\_\_\_ DATA DE SOLICITAÇÃO: \_\_\_\_\_ ASSINATURA E CARREIRO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DO (CNS/CPF): \_\_\_\_\_

1- CNS: \_\_\_\_\_ 2- CPF: \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO**

NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: \_\_\_\_\_ COD ORÇÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ ASSINATURA E CARREIRO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DO (CNS/CPF): \_\_\_\_\_

1- CNS: \_\_\_\_\_ 2- CPF: \_\_\_\_\_

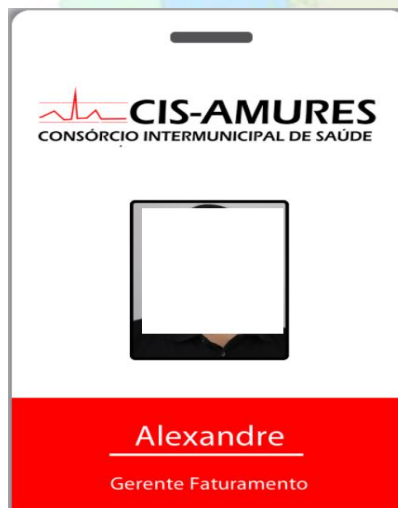
MEMBRO DE AUTORIZAÇÃO: \_\_\_\_\_ DATA AUTORIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)**

NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE: \_\_\_\_\_ CNES: \_\_\_\_\_

**2.3.13 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 13**

- a) Crachá de identificação Crachá em PVC Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm; Orientação: Vertical/Retrato; Foto digitalizada 3 X 4; Impressão colorida: 4 x 0 (somente frente); Dados Variáveis – Frente do crachá: Foto, Nome, Cargo e logo da instituição; Acabamento: Furo Ovoide (parte superior central). Com cordão jacaré preto. A foto, logo, nome e cargo será fornecida pelo CISAMURES.



Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paniel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa





### 2.3.14 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 14

- a) Pasta com orelha Tamanho:50 cm x 31,1cm (aberta); Corte e vinco folha inteira; corte inicial; refile final, verniz de máquina; Substrato: Papel Triplex 300 g/m<sup>2</sup> Cores: 4 x 0; Acabamento: Corte e vinco folha inteira; corte inicial; refile final, verniz de máquina.



**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painei; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

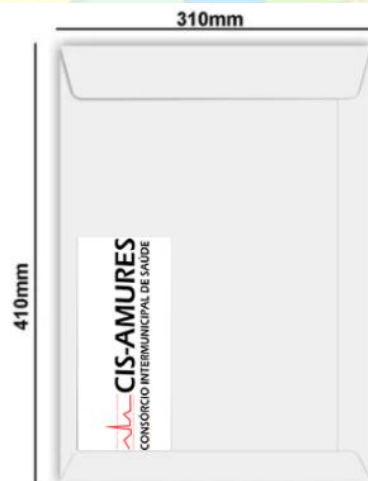
### 2.3.15 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 15

- a) Envelope timbrado A4 Tamanho: 162mm x 229mm; Substrato: Offset 90 g/m<sup>2</sup>; Cores: 4 x 0; Logo estampada na frente do envelope no lado superior esquerdo.



### 2.3.16 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 16

- a) Envelope timbrado Tamanho: 410mm x 310mm; Substrato: Offset 90 g/m<sup>2</sup>; Cores: 4 x 0; Logo estampada na frente do envelope no lado superior esquerdo.



**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

### 2.3.17 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 17

- a) Bloco receituário controlado tipo B 20 x 1 vias Tamanho: 27cm x 9 cm Substrato: Capa AG 90 g/m<sup>2</sup> Cores: 0 x 0; Acabamento: Criação de Arte; Grampo Simples; Refile Final; Corte Inicial; Colagem de Bloco; 1ª Via Tamanho: 27cm x 9 cm Substrato: Superbond Azul 56 g/m<sup>2</sup> Cores: 1 x 0 Acabamento: Criação de Arte; Grampo Simples; Corte Inicial; Numeração; Serrilha.

### 2.3.18 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 18

- a) Bloco receituário controlado tipo B2 20 x 1 vias Tamanho: 27cm x 9 cm Substrato: Capa AG 90 g/m<sup>2</sup> Cores: 0 x 0; Acabamento: Criação de Arte; Grampo Simples; Refile Final; Corte Inicial; Colagem de Bloco; 1ª Via Tamanho: 27cm x 9 cm Substrato: Superbond Azul 56 g/m<sup>2</sup> Cores: 1 x 0 Acabamento: Criação de Arte; Grampo Simples; Corte Inicial; Numeração; Serrilha;

### 2.3.19 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 19

- a) Bloco receituário controlado tipo RETINOIDES Tamanho: 27cm x 9 cm Substrato: Capa AG 90 g/m<sup>2</sup> Cores: 0 x 0; Acabamento: Refile Final; Corte Inicial; Grampo Duplo; Colagem de Bloco; 1ª Via Tamanho: 23cm x 8 cm Substrato: Offset 90 g/m<sup>2</sup>; Cores: 1 x 0; Acabamento: Corte Inicial; Criação de Arte; Grampo Duplo.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa



### 2.3.20 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 20

- a) FAIXA DE COMUNICAÇÃO COM MENSAGEM DE COMUNICAÇÃO TAMANHO: 80cm x 300 cm SUBSTRATO: Lona Texturizada Canvas 100 g/m<sup>2</sup> CORES: 4 x 0



### 2.3.21 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 21

- a) PAINEL BACKDROP COM ARMAÇÃO TAMANHO: 180cm x 300 cm SUBSTRATO: Lona 440 g/m<sup>2</sup> CORES: 4 x 0 ACABAMENTOS: Ilhós;



### 2.3.22 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 22

- a) SELO COMEMORATIVO TAMANHO: 5cm x 5 cm SUBSTRATO: Adesivo Aço Escovado Metalizado Prata 100 g/m<sup>2</sup> CORES: 4 x 0



### 2.3.23 DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DO ITEM 23

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

- a) BOTTON PEITO TAMANHO: 7cm x 7 cm SUBSTRATO: Adesivo Brilho 180 g/m<sup>2</sup> CORES: 4 x 0 ACABAMENTOS: Corte Inicial; Meio Corte; Refile Final; Faca Especial;



## 2.4. QUANTIDADES ESTIMADAS

2.4.1 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos materiais, e conseqüentemente do seu pagamento.

2.4.2 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, sob pena de devolução dos materiais, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

2.4.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do CISAMURES, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimados na Ata de Registro de Preços.

2.4.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

### 3.1 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1.1 – Atualmente, o CISAMURES, possui 28 (vinte e oito) municípios consorciados, tendo sua sede em Lages-SC, dispondo de policlínica para atendimento dos pacientes destes municípios. Diante desta situação, faz-se necessário o fornecimento de receitas médicas, requisições e outros, para que os médicos que atendem na policlínica possam dar os devidos encaminhamentos aos usuários SUS que são atendidos todos os dias no CISAMURES.

3.1.2 – Conta também, com inúmeros colaboradores de forma direta e indireta, seja pelos efetivos da administração, técnicos dos municípios ou operadores dos prestadores contratados pelo CISAMURES, fazendo-se necessário dispor de alguns mecanismos de controle, como por exemplo, os calendários e agendas que são extremamente utilizados por estes colaboradores.

3.1.3 – Por fim, é primordial que os servidores que atuam na sede do CISAMURES, estejam devidamente identificados para prestar o melhor atendimento aos usuários SUS, bem como existe elevada demanda de envio de documentos e emissão de exames, justificando-se a necessidade do uso de crachás e envelopes.

### 3.2 - JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE ESTIMADA

**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

3.2.1 - As quantidades foram estudadas e analisadas baseadas nos quantitativos das aquisições executadas nos exercícios anteriores.

### **3.3 - JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**

3.3.1 – Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente edital contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte pois estão abaixo do limite R\$ 80.000,00.

3.3.2 - Após a coleta dos orçamentos verificou-se que há 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme pesquisa que compõe os autos do processo administrativo nº 1.739/2022.

### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Compra/Empenho, emitida pelo CISAMURES, nas quantidades e local ali determinado.

4.2 - A Contratante poderá solicitar amostra caso seja pertinente e necessário e a Contratada deverá apresentar a amostra da peça para aprovação do CISAMURES no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Compra/Empenho.

4.3 - Após a aprovação da amostra se houver, pelo CISAMURES, a Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para efetuar a entrega total.

4.4 - A entrega deverá ser realizada na sede do CISAMURES contendo a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, bem como, poderá ser aplicado às penalidades previstas no edital.

4.5 - Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

4.6 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.6.1 - Provisoriamente: Iniciará no momento da entrega e terminará em até 05 (cinco) dias, após o recebimento do item e consistirá na mera contagem física, verificação da qualidade e da quantidade requisitada bem como, se o produto não apresenta pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos e estejam de acordo com a especificação do objeto e proposta apresentada.

4.6.2 - Definitivamente: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

4.6.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e da qualidade do material utilizado e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

4.6.2.2 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.7 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais gráficos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.8 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93).

4.9 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painei; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

4.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere ao recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11 - A fiscalização por parte do CISAMURES e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao CISAMURES ou a terceiros decorrentes da má qualidade dos produtos ou pelas desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.12 - As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e, conseqüentemente, do seu pagamento.

4.13 - A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.14 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

## 5. HABILITAÇÃO:

### 5.1. Regularidade Fiscal:

- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil)
- h) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho. (Conf. Lei nº 12.440/11)

### 5.2. Qualificação Jurídica:

- c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

### 5.3. Qualificação Econômico Financeira:

- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj. Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.

### 5.4. Declarações obrigatórias:

**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

- d) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz constar ressalva.
- e) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- f) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- g) Que conhece, cumpre e aceita todas as condições do edital e anexos.

## 6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### 6.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1.1. Após a homologação pelo ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de dez dias contados da convocação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser utilizada assinatura digital.

6.1.2 A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.1.3 A competência para assinar a ata de registro de preço cabe ao CISAMURES.

6.2 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

6.3 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

6.4 A ata de registro de preço não poderá ser alterada, a exceção do previsto no art. 65 da lei 8.666/93.

6.4.1 No caso de cancelamento de item deverá comprovar a descontinuidade do produto após esgotar a possibilidade de troca de marca.

6.4.2 O fornecedor não poderá solicitar cancelamento de itens alegando inexecutabilidade da proposta ou erro no momento da cotação, uma vez que o decreto federal nº 10.024/19 que regulamentou a lei nº 10.520/2002, estipulou que o licitante é responsável por suas propostas e lances, de forma que ele não pode desistir do preço ofertado, sendo-lhe permitido alterar a sua proposta somente até o início da sessão.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:

- a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa



- c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
- d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
- e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
- h) fornecer o objeto na sede do CISAMURES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a aprovação da amostra;
- i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes das aquisições dos materiais, objeto do presente certame, correrão a conta das dotações nº 2 - 3.3.90.39.63.00.00.00, fonte de recurso nº 80.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados pelo CISAMURES em favor do fornecedor contratado, mediante depósito bancário em conta corrente ou pix, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento integral do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

9.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9.4 Por ocasião do pagamento o CISAMURES poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.

## 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

10.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

10.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser enviados ao e-mail [licitacoes@cisamures.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cisamures.sc.gov.br).

10.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

## 11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

11.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

## 12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

12.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

12.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

12.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## 13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

g) advertência;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

i) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

j) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineiras; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

k) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMURES incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

13.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 13.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

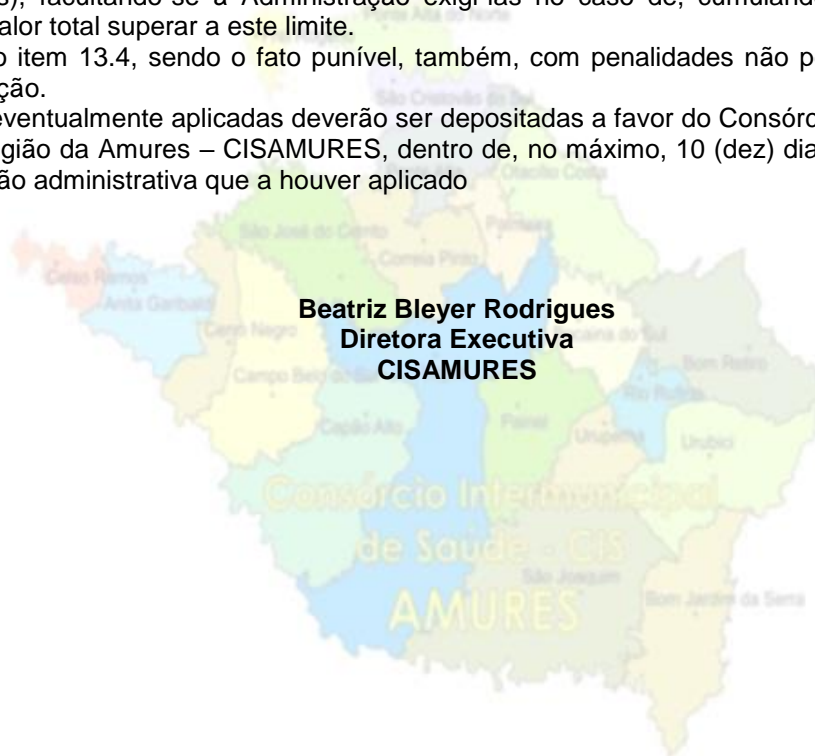
13.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pela autoridade do CISAMURES, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

13.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Autoridade Competente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

13.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

13.8 No caso do item 13.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

13.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado



**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

**ANEXO II**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022- CISAMURES**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, a Sra. **BEATRIZ BLEYER RODRIGUES** no uso de suas atribuições designada pela portaria nº 10/2020, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-71, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXX**, inscrita no CPF nº **XXXXXXXXXX**, tem entre si justo e acordado a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do **Processo Administrativo nº XXXXXXXX e Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX**, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, o registro de preços abaixo discriminados:

Item	Descrição/Especificação	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
<b>XXXXX</b>	<b>XXXX</b>	<b>XXX</b>	<b>R\$ XXX</b>	<b>R\$ XXX</b>
<b>XXX</b>	<b>XX</b>	<b>XXX</b>	<b>R\$ XXX</b>	<b>R\$ XXXXX</b>
<b>TOTAL</b>	<b>XX</b>	<b>XXXX</b>	<b>-</b>	<b>R\$ XXXXX</b>

1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXX** e as despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária conforme Edital/Contrato.
  2. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo, dentro do prazo de vigência, ser firmado contrato entre as partes, nos moldes do Anexo IV.
  3. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do CISAMURES, situado na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Bairro: Centro, CEP: 88.502-230, no horário de 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30h.
  4. O pagamento será realizado conforme previsto em Edital/Contrato.
  5. O gestor da Ata de Registro de Preços é a Autoridade Competente do CISAMURES.
  6. A utilização da presente ata de registro de preços observará as legislações aplicáveis, as disposições no Edital de Licitação nº **XXX/2022** e no Termo de Referência bem como nos instrumentos contratuais.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painei; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa



Lages, SC, xxx de xxxx de 2022.

CISAMURES

FORNECEDOR



**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

**ANEXO III****EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022- CISAMURES****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de XXX que entre si celebram o  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
- **CISAMURES** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, a Sra. **BEATRIZ BLEYER RODRIGUES** no uso de suas atribuições designada pela portaria nº 10/2020, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-71, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Sra. **xxxxxxx**, inscrita no CPF nº **xxxxxxxxxx**, doravante denominado "Contratada", tem entre si justo e acordado o presente Contrato de XXX, nos termos do **Processo Administrativo nº XXXXXXXX e Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx**, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, de forma parcelada, conforme necessidade do CISAMURES, e especificações técnicas detalhadas na cláusula terceira deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços.

2.2. O contrato poderá sofrer alterações, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E QUANTITATIVOS**

3.1. O presente contrato tem como valor total estimado o seguinte:

Item	Descrição/Especificação	Qty	Valor Unit.	Valor Total
<b>XXXXX</b>	<b>XXXX</b>	<b>XXX</b>	<b>R\$ XXX</b>	<b>R\$ XXX</b>
<b>XXX</b>	<b>XX</b>	<b>XXX</b>	<b>R\$ XXX</b>	<b>R\$ XXXXX</b>
<b>TOTAL</b>	<b>XX</b>	<b>XXXX</b>	<b>-</b>	<b>R\$ XXXXX</b>

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DA CONTRATADA**

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

4.1. Dos dados básicos da contratada:

<b>Responsável Legal</b>	XXXX
<b>Telefone</b>	XXXXXX
<b>E-mail</b>	XXX
<b>Município/Estado</b>	XXXX
<b>Endereço</b>	XX
<b>Conta/Agência</b>	XXXXXX
<b>Celular/Whats</b>	XXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato será executado pelo regime de preços unitários.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

6.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e consequente liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente ou pix.

6.3. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.4. O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

6.5. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente contrato, considerando ainda o Termo de Referência e Edital de Licitação que deu origem a este instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados.

8.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura e etc, quando for o caso;

8.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CISAMURES.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineiras; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa



8.11. Assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis dispostas em Lei vigente.

8.12. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes.

8.13. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato.

8.14. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

8.15. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto.

8.16. Acompanhar as publicações referentes ao presente contrato, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no sítio eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.

8.17. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

#### **CLAÚSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXX, Fonte de Recurso: XXXXXXXX

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA**

10.1. A execução do objeto deste contrato não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Empenho/AF pela CONTRATADA.

11.2. O objeto do contrato deverá ser entregue acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do CISAMURES, situado na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Bairro: Centro, CEP: 88.502-230, no horário de 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30h.

11.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

12.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias.

12.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do **Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº XXXX**, e em especial, os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

13.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993, e pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

13.3. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

II - Multa:

- a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
- c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o CISAMURES pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

IV - Declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 conforme segue:

15.1.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

15.1.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

15.1.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa

confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.1.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.1.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.1.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.1.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores do CISAMURES conforme estabelece a Resolução nº 03/2020 - CISAMURES nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages, SC, xxx de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Beatriz Bleyer Rodrigues  
Diretora Executiva  
CISAMURES

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

Testemunhas

**Municípios consorciados CISAMURES:** Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineis; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem; Zortéa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1EB-8C29-9F6B-BC59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BEATRIZ BLEYER RODRIGUES (CPF 019.XXX.XXX-71) em 13/12/2022 14:39:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamures.1doc.com.br/verificacao/E1EB-8C29-9F6B-BC59>